



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO 3217/2016

De 28 de abril de 2016

“Fixa preços públicos para a destinação de resíduos originários da prestação de serviços de saúde e dá outras providências.”

JANETE PEDRINA DE CARVALHO

PAES, Prefeita do Município de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais e no exercício da competência que lhe outorga os artigos 11, inciso XIX e 89, incisos IV, XVIII e XXV, da Lei Orgânica do Município de Pilar do Sul e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de valores, vez que a última fixação de preços ocorreu em 2009;

CONSIDERANDO que atualmente, em virtude de contratação emergencial para prestação dos serviços referidos em epígrafe, houve majoração dos valores norteadores dos preços públicos anteriormente fixados;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização anual dos preços públicos em questão, por indexadores oficiais do percentual inflacionário do período;

DECRETA

Artigo 1º - Ficam fixados os seguintes preços públicos para a destinação de resíduos originários da prestação de serviços de saúde:

I - Para os estabelecimentos particulares de saúde tais como: consultórios médicos, veterinários, farmácias, laboratórios de análises e congêneres, o valor será 3,81% (três inteiros e oitenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

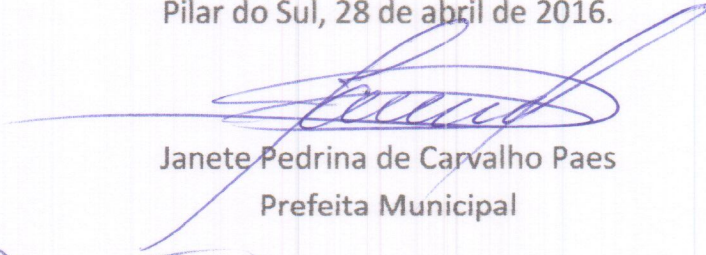
e um centésimos por cento) do Valor Municipal de Referência – V.R.M. por quilo coletado;

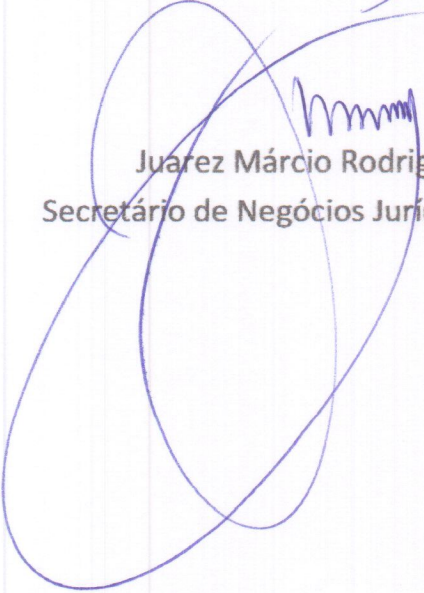
II – Para estabelecimentos de saúde, tais como: hospitais, casa de saúde e congêneres, o valor será de 4,94 (quatro inteiros e setenta e quatro centésimos) vezes o Valor Municipal de Referência – V.R.M. por mês.

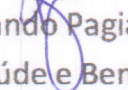
Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotação própria consignada em orçamento.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 2.472/2009.

Pilar do Sul, 28 de abril de 2016.


Janete Pedrina de Carvalho Paes
Prefeita Municipal


Juarez Márcio Rodrigues
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários


Dalton Fernando Pagianotto
Secretário de Saúde e Bem Estar